

**LEI MUNICIPAL Nº 2859 DE 23/08/2001
PROJETO DE LEI Nº 3016**

" DISPÕE SOBRE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE AGENTE EPIDEMIOLÓGICO PARA CUMPRIMENTO DAS AÇÕES DE EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O POVO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO, através de seus representantes legais, decreta, e a **PREFEITA MUNICIPAL** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contratar agente Epidemiológico para cumprimento das ações de epidemiologia e controle de doenças estabelecidas em Comissão Tripartite União/Estado e Município, ajustadas pela Portaria 1.399, de 15 de dezembro de 1999.

Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo anterior, obedecerá as normas fixadas e exigências constantes da Portaria 1.399/99 e demais condições fixadas pela Secretaria de Estado de Saúde.

Art. 3º - Para cumprimento da presente lei, serão utilizados recursos constantes de repasses dos governos federal e estadual, bem como, de recursos provenientes de abertura de Crédito Especial.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
São Sebastião do Paraíso-MG, 23 de Agosto de 2001.

Autora: PREFEITA MARILDA PÉTRUS MELLES

VER.PRES.MÁRCIO DA SILVEIRA / VER.VICE-PRES.ANTONIO PAVAN CAPATTI/
VER. SECRET.CLÁUDIO LUIZ DE PAULA

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE